



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI nº 0013480-03.2021.6.13.8000**

**Contrato nº 103/21 – TREMG**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Mauricio Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e do outro lado, a **TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 23.972.729/0001-25, com sede em Brasília/DF, na SCIA Quadra 08 - Conjunto 16 - Lote 11 - Guará, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Lauro Franco Vilarinho, RG nº MG 11419165, CPF nº 071.160.816-40, vêm aditar o Contrato nº 103/21 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 103/21 – TREMG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Fica acrescido ao Contrato o valor de **R\$62.193,51 (sessenta e dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)**, para a correta execução dos serviços correspondentes às divergências constatadas nos seguintes itens: cabeamento de terra 120mm<sup>2</sup>, condutores elétricos (parcialmente) e movimentação e instalação provisória do gerador;
- II. Fica dilatado o prazo para a conclusão dos serviços de instalação dos grupos geradores em mais **60 (sessenta) dias, a contar da data de autorização para retomada dos serviços;**

- III. Fica desmembrada a medição intermediária prevista no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do Contrato, prevendo uma segunda medição, com cerca de 25% a 28% do restante da obra referente à parte civil prevista inicialmente, alterando a forma de pagamento, não ultrapassando, as duas medições, o limite de 40% sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$62.193,51 (sessenta e dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)**. O acréscimo efetivado corresponde a 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento) do valor atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.303/2022

Unidade Orçamentária: 14.113

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, quanto ao acréscimo de valor mencionado no inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento. No que tange à dilação do prazo para conclusão dos serviços, fundamenta-se no art. 57, §1º, incisos I e IV, do mesmo diploma legal. A inclusão de mais uma medição intermediária tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Mauricio Caldas de Melo**  
**Diretor-Geral**

**TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
**Lauro Franco Vilarinho**  
**Sócio**



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 08/06/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 09/06/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ABREU VALENTE, Testemunha**, em 09/06/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **lauro franco vilarinho, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3011997** e o código CRC **15B9E330**.